LEI Nº 3.101 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER .**

Art. 2º O Termo de Cooperação de que trata o art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Pato Branco, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LDO.

Parágrafo único. Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art. 4º Os repasses de que trata o artigo anterior serão suportados pela seguinte dotação:

11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
11.02	Departamento de Desenvolvimento Rural
2060100202.157	Prestar Assistência Técnica aos Produtores Rurais do Município
33.30.41.00	Contribuições

Art. 5º Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA